

Prefeitura



FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva,32 - Centro - Ferreiros /PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

**LEI Nº 881/2014.**

**Dispõe sobre a revogação do § 15, do art. 3º, da Lei n. 393/91, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º.- Fica revogado o § 15, do art. 3º, da Lei n. 393/91, de 22 de maio de 1991.

Art. 2º.- O reajuste dos valores das gratificações e/ou comissões incorporadas à remuneração dos servidores municipais de Ferreiros, a título de estabilidade financeira, não fica atrelado ao aumento ou reajuste dos correspondentes valores que lhe originaram, sendo submetidas aos reajustes gerais dos vencimentos do funcionalismo público municipal.

Art. 3º.- – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 17 de Março de 2014.

Gileno Campos Gouveia Filho

Prefeito